



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete do Prefeito*

**LEI N.º 1166 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Miranda/MS aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em mais 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei n.º 1.131 de 20 de dezembro de 2007, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Miranda-MS, 03 de dezembro de 2008.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal